



## **EDITAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CEDUP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

A Comissão Eleitoral do **CEDUP HH – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HERMANN HERING**, eleita em Assembleia Geral conforme Portaria SED/N/33/15, baixa as seguintes normas:

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O Processo Eleitoral tem por objetivo eleger os membros do Conselho Escolar desta Unidade Escolar para o biênio 2023-2024, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitados o Regimento do Conselho Deliberativo Escolar e a Legislação vigente.

1.2. O mandato do Conselho eleito será de dois anos, a contar a partir da data da posse.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições dos candidatos de cada segmento deverão ser realizadas de 20 a 27/03/2023, das 8h às 20h, na sala do Serviço Técnico Pedagógico do CEDUP HH.

2.3. Os candidatos a representantes no Conselho Deliberativo do **CEDUP HH – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HERMANN HERING**, deverão inscrever-se por meio de registro individual.

2.4. Poderão candidatar-se:

2.4.1 Pais ou Responsáveis legais por estudante menor de 18 anos regularmente matriculado e com frequência comprovada.

2.4.2 Estudante matriculado no ensino médio com frequência comprovada.

2.4.3 Membros do magistério e demais servidores, excetuando-se os profissionais terceirizados, em efetivo exercício na unidade escolar.

2.5 Não será permitida a inscrição por chapa.

2.5.1 Não será permitida a inscrição de membro da Comissão Eleitoral.



2.5.2. Pedidos de cancelamento de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até 29/03/2023.

2.5.3. As Listas de Candidatos serão divulgadas em 30/03/2023.

2.5.4 A Campanha dos candidatos poderá ser realizada de 31 a 14/04/2023. Sendo que, nesse período, os candidatos poderão elaborar e afixar cartazes de propaganda, desde que não se utilizem de recursos da Escola.

2.6. Cada segmento poderá inscrever até 02 fiscais para acompanhar o período das eleições.

2.6.1. A inscrição dos fiscais dar-se-á até 13/04/2023.

### **3. DA VOTAÇÃO**

3.1. A votação ocorrerá em 15/04/2023, das 8:30h às 12h.

Não havendo quórum, será realizada nova eleição em 17/04 nos seguintes horários e turnos:

Matutino: 8:30h às 12h, vespertino e noturno das 16h às 19h.

3.2. Será proibida a permanência dos candidatos nos locais de votação bem como qualquer tipo de comunicação dos mesmos com os mesários.

3.3. O voto deverá ser exercido de acordo com o respectivo segmento, a saber:

3.3.1. Cada servidor poderá votar em 01 (em) candidato a representante do segmento professores e servidores da escola.

3.3.2. Cada estudante poderá votar em 01 (em) candidato a representante do segmento estudante.

3.3.3. Cada pai ou responsável poderá votar em 01 (um) candidato a representante do segmento pai ou responsáveis.

3.4. O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar a ser votado apenas uma vez e por um segmento.

3.5. A eleição se dará em um único turno, por sistema convencional de votação, por voto nominal, direto e secreto, por meio de cédulas de papel e urnas por segmento.



3.6. Para votar, o eleitor deverá se identificar com: documento de identidade, título de eleitor ou registro de nascimento; posteriormente dirige-se à cabine eleitoral onde efetuará o seu voto.

3.7. Serão instaladas 03 urnas para o recebimento dos votos: 1(uma) para o segmento pais ou responsáveis, 1 (uma) para o segmento professores e servidores da escola, 1 (uma) para o segmento dos estudantes.

3.8. As cédulas de votação serão configuradas em cores distintas para cada segmento de candidatos e estarão rubricados por dois dos membros da Comissão Eleitoral e pelos mesários indicados.

3.9. Nas cédulas de votação, constará o nome dos candidatos e o eleitor deverá assinalar o candidato de sua preferência.

3.10. Não será permitido o voto por procuração.

3.11. A mesa receptora terá por responsabilidade garantir o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

3.12. O quórum mínimo da votação de cada segmento, deverá atingir 30% (trinta por cento) mais um, dos eleitores do segmento;

3.12.1. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral lacrará a urna e encaminhará ao espaço onde será feita a apuração dos votos.

#### **4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

4.1. A apuração das urnas será efetuada pela Comissão Eleitoral, em sessão pública, permitindo a presença dos candidatos.

4.2. Para a representatividade dos Pais ou Responsáveis, os 4 (quatro) candidatos mais votados serão eleitos como titulares e os 2 (dois) candidatos classificados entre 5º e 6º lugar serão eleitos como suplentes.

4.3. Para a representatividade dos Professores e servidores, os 4 (quatro) candidatos mais votados serão eleitos como titulares e os candidatos classificados entre o 5º e 6º lugar serão eleitos como suplentes.

4.4. Para a representatividade dos Estudantes, os 3 (três) candidatos mais votados serão eleitos como titulares e os candidatos classificados em 4º e 5º lugar serão eleitos como suplentes.

4.5. Os suplentes serão convocados sempre de acordo com sua ordem de classificação no resultado da votação.



4.6. Em caso de empate na votação, será eleito o candidato que tiver maior tempo de vínculo com a unidade escolar.

4.7. Apurado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral redigirá a Ata da Eleição.

4.8. Os recursos quanto aos resultados da votação deverão ser entregues, à comissão eleitoral, mediante protocolo, no período de 17/04/2023, das 8h às 20h.

4.9. Os recursos quanto aos resultados da votação serão julgados pela Comissão Eleitoral até 18/04/2023.

Caso o julgamento dos recursos resulte em alteração no resultado anteriormente apurado, a Comissão Eleitoral deverá redigir uma nova Ata da Eleição referente ao resultado final da eleição.

4.10. O resultado final da eleição será divulgado em **20/04/2023**, através de publicação na escola.

## **5. DOS CASOS OMISSOS**

5.1. Casos não previstos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral.

## **6. DA POSSE DO NOVO CONSELHO DELIBERATIVO**

6.1. A Posse dos Representantes eleitos ocorrerá em **04/05/2023**, com hora e local a ser divulgado.

6.2. Em caso de impedimento temporário e/ou vacância, assumirá o suplente do segmento, e na falta deste será convocada nova eleição para o cumprimento do mandato anual.

Blumenau, 13 de março de 2023.